

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1.Objeto:** Participação da empresa Portos do Paraná, com direito a 04 vagas, em evento da ONU “COP 30 – Conferência das Partes da Convenção – Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima”, na cidade de Belém/Pará - Brasil:

Participação em conferência internacional	Total de Vagas 04 (quatro)	Justificativa da distribuição das vagas
Vaga para participante	02 (duas) vaga	02 vagas a serem distribuídas a critério da Presidência – Considerando que na Conferência a Portos do Paraná terá acesso às tendências e acordos globais de atuação na área social, ambiental e constitucional, considera-se importante a presença de pessoas, para auxiliar a empresa a implantar e a se adequar às normas, acordos, regras, instruções normativas e legislação nacional e internacional pertinente, trazendo performance à atuação desta instituição.
Vaga para participante	02 (duas) vagas	02 vagas para Diretoria de Meio Ambiente – Por se tratar de evento da área ambiental e considerando que o mesmo permitirá demonstrar o que temos feito nessa esfera de atuação, para deixar os Portos do Paraná cada vez mais competitivos e sustentáveis, é imprescindível a participação de duas pessoas desta Diretoria.

## 2.Justificativa

2.1 A trigésima Conferência das Partes – COP 30, organizada pelas Nações Unidas – ONU, acontecerá na cidade de Belém no Pará - Brasil. A qualificação e atualização dos servidores públicos da empresa Portos do Paraná, ligados diretamente aos processos pertinentes às áreas de meio ambiente, sustentabilidade, jurídica e administrativa, bem como seus acordos, tratados e regras internacionais que os viabilizem, é de fundamental importância, tendo em vista que os mercados mundiais consumidores de prestação de serviços, incluindo logística e transporte marítimo, buscam cada vez mais os prestadores que estejam em consonância com os acordos e

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

diretrizes internacionais estabelecidos, em especial àqueles que contribuem para a redução das mudanças climáticas.

2.2. Ao final da conferência espera-se que os participantes estejam aptos a conduzirem de forma satisfatória todas as iniciativas necessárias para o início de um planejamento junto às suas diretorias, que vá de encontro às tendências mundiais das práticas de sustentabilidade com as quais tiveram contato, que busquem mitigar e evitar as mudanças climáticas, trazendo para os Portos do Paraná, as intenções almejadas de boas práticas nessa área e conseqüentemente diferencial de atuação, destaque e performance em um mercado cada vez mais competitivo, de forma a obter os melhores e mais legítimos objetivos desta Empresa Pública.

2.3. Busca-se ainda que ao final desta participação, os funcionários e colaboradores da APPA, tenham conhecimento suficiente para adequarem seu trabalho as normas regidas pela Lei 13.303/16, RLC da APPA, e demais Leis vigentes, afetas ao Objeto.

### 3. Especificações Técnicas:

3.1. **Objetivo:** Oportunizar aos servidores e colaboradores da APPA o contato com casos de sucesso de atuação em ações de mitigação de mudanças climáticas, que estejam alinhadas aos acordos estabelecidos pelas Organizações das Nações Unidas - ONU. Ao final da convenção, espera-se que os participantes estejam aptos a elaborar os planejamentos necessários para implantar as diretrizes mundiais com as quais tiveram contato e conhecimento, de forma a viabilizar a elaboração de futuros termos de referência, que transformem-se em contratos e condução de licitações para suas contratações de rotina, que possam adequar e padronizar os procedimentos internos dos Portos do Paraná, com vistas a alinhá-los à estas diretrizes.

3.2. **Carga horária:** Conferência completa com duração de 12 dias; sendo as horas de conferência assistidas, expositivas e expositivas dialogadas.

3.3. **Carga horária** estabelecido segundo contato com os organizadores, em aproximadamente 6 (seis) horas por dia de **Convenção**, nos mesmos moldes do estabelecido acima.

3.4. **Conteúdo:** Apresentação de casos, discussão, debates, perguntas e respostas, além de entrevistas com diversos atores, empresas e governos de todo o planeta, que tenham experiências de boas práticas que venham de encontro com as diretrizes internacionais da ONU, para minimizar os impactos das mudanças climáticas do planeta.

3.5. **Local:** Belém Pará - Brasil

3.6. **Data e horário:** Dias 10/11 a 21/11 de 2025.

3.7. **Participantes:** A participação será oferecida a 04 participantes, sendo que destes, dois serão da Diretoria Ambiental e dois a critério de escolha da presidência.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

#### **4. Fiscalização**

4.1. A APPA não irá designar grupo de fiscais, pois o objeto trata de participação de integrantes em conferência internacional, devendo substituir a fiscalização por relatórios de atividades a serem encaminhados à presidência, elaborados pelos colaboradores da APPA que forem designados como participantes da Convenção.

#### **5. Comprovação de participação:**

5.1. Deverão os participantes do congresso além dos relatórios de atividades acima mencionados, comprovar sua participação no congresso, através da apresentação de material publicado, fotos, filmagens e demais comprovações que se fizerem necessárias, a critério da presidência.

#### **6. Pesquisa de preço**

6.1. Em face de impossibilidade de cotação a ser realizada pela seção competente, em decorrência da exclusividade do evento, resta inviabilizada a possibilidade de competição.

#### **7. Parcelamento do Objeto**

7.1. Não cabe o fracionamento em lotes do objeto deste Termo de Referência, não é possível em razão das peculiaridades do objeto.

#### **8. Sustentabilidade**

8.1 A empresa contratada (promotora do evento) traz no bojo dos temas a serem apresentados pelos participantes o desenvolvimento e sustentabilidade nas suas ações, de modo que estas busquem mitigar os efeitos das mudanças climáticas no mundo.

#### **9. Contratação de microempresas e empresas de pequeno porte**

9.1. Não há três fornecedores locais capazes de atender à demanda, e que se enquadram na condição de Média e Pequena Empresa.

#### **10. Classificação dos bens e serviços**

10.1 O presente Termo enquadra-se no Art. 27, caput, §2º da Lei nº 13.303/2016.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

## 11. Obrigações da Contratante

11.1 Indicar os participantes do curso objeto deste Termo de Referência, ao limite de 04 (quatro);

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**;

11.3 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo conforme estabelecidos neste Termo de Referência;

11.4 A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina não responderá, por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto; ou por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada.

## 12. Obrigações da contratada

12.1 Cumprir com todas as obrigações expostas nos guias de orientação de encaminhamento de documentos e informações dos Portos do Paraná, que serão amplamente publicadas e divulgadas nos materiais oficiais do evento.

12.2 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais, administrativos e civis;

12.3 Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme a Ordem de Serviço a ser liberada pelo setor pertinente, ou recibo de pagamento, ou ainda o comprovante de transferência bancária ao promotor do evento.

## 13. Forma de Pagamento

13.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante apresentação de conta bancária para transferência (*invoice*) dos valores exigidos pela promotora do evento.

## 14. Requisitos de habilitação:

14.1. Para a habilitação nas licitações, de que trata este Termo de Referência está de acordo com as regras constantes no Lei nº 13.303/2016.

## 15. Subcontratação

15.1. O objeto deste Termo de Referência não admite a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

## 16. Alteração subjetiva

16.1 Será admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

16.2 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação;

16.3 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

16.4 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

16.5 Haja anuência expressa da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina a sua continuidade.

16.6 A alteração subjetiva a que se refere este item deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

## 17. Duração do contrato

17.1. A duração será de acordo com o período de ocorrência da Conferência das Partes de Mudanças Climáticas – COP 30 de 10/11/2025 a 21/11/2025.

## 18. Controle de execução

18.1. A APPA irá designar à Presidência a conferência dos trabalhos a serem realizados pelos participantes do Congresso, objetivando o não prejuízo a APPA e seus funcionários, em todos os aspectos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

## 19. Sanções administrativas

19.1. O licitante e a **Contratada** que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Estadual nº. 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da APPA.

## 20. Matriz de Risco

20.1. Por ser o objeto, caracterizado como evento efêmero, ou seja, de curta duração, não se caracteriza como de alta complexidade, portanto, não se aplica o conceito de Matriz de Risco.

João Paulo Ribeiro Santana  
Diretor de Meio Ambiente

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

[www.portosdoparana.com.br](http://www.portosdoparana.com.br) / LinkedIn: [portosdoparana](https://www.linkedin.com/company/portosdoparana) / Instagram: [@portos\\_parana](https://www.instagram.com/portos_parana)





ePROTOCOLO

**COMUNICAÇÃO INTERNA 2311/2025.**

Documento: **00TRCOP30.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Joao Paulo Ribeiro Santana (XXX.650.559-XX)** em 03/04/2025 14:05 Local: APPA/DMA.

Inserido ao documento **1.372.420** por: **Ines Fernandes** em: 02/04/2025 09:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**219f087243edf4e039020c58f6411ed.**